



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 178/2004.

Reajusta os vencimentos dos Assessores da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maturéia, e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Assessores da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maturéia ficam estabelecidos em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento em vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de abril do ano corrente, revogadas as disposições no anexo II, item CC-4, da Lei Municipal nº 154, de 17 de março de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia - PB, em 14 de maio de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito